

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:		
Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual nº 9.433/05, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666.		
II. Repartição interessada:		
Fundação Hospitalar de Feira de Santana – O Hospital da Mulher		
III. Número de ordem:	IV. Licitação:	
Pregão Eletrônico nº 034-2022	nº 040-2022	
I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do setor de Nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos, por um período de 6(seis) meses com entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.		
II. Tipo de licitação:		
☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global		
VII. Forma de fornecimento:	VIII. Prazo de entrega do objeto	
Aquisição ☐ Única	(x) 06(seis) meses admite-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05	
(x) Parcelado – período de 06 meses conforme necessidade do setor	(X) Conforme Edital	
IX. Data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Data:	Início do recebimento de propostas:	As 17h00min de 20 de julho de 2022
	Fim do recebimento de propostas:	As 08h00min de 10 de agosto de 2022
	Abertura das propostas:	As 08h01min de 10 de agosto de 2022
	Início da disputa de lances:	As 09h00min de 10 de agosto de 2022
X. Dotação orçamentária:		
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	2.076 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.30.1200 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OUTROS - FONTE 002
XI. Responsável este edital, horário e local:		
Maria Aparecida Alves Baltar		
Pregoeira e portaria de designação:	Decreto nº 12.647, de 28 de junho de 2022	
Endereço:	Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro. Feira de Santana-Ba. CEP 44024-366	
Horário:	08 às 17hs	
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com		

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência **Anexo I** em consonância com **Anexo II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item **VIII** do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.4. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.5. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

- 2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. *Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas ou telefone (41) 3097-4646/ Suporte.*
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo **e-mail contato@bllcompras.com**.
- 4.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e de seu contador.** Conforme o modelo constante do **Anexo VIII**.
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.
- 5.1.2. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços deverão ser enviadas através do site **www.bllcompras.com**, por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX do preâmbulo**.
- 5.1.3. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II desse Edital**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.2.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.2.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da(o) pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.2.5. **O critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço por LOTE.**
- 5.2.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação; inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.8. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelado, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.9. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

- 5.2.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.13. **A empresa considerada vencedora, deverá formular a proposta realinhada readequando os valores, observando que mesmo que o tipo de licitação seja por valor global do lote, os valores dos itens contidos nos lotes, não deverão ser superiores aos apresentados na proposta inicial.**
- 5.2.14. **Em caso de proposta apresentada com dízima está deverá ser readequada também no sistema para fim de equiparidade entre sistema e proposta readequada.**
- 5.2.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- ✓ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- ✓ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN) referente a todos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1993. (NR) / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **No balanço deverá constar a assinatura do contador;**
- b) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômico e Fiscais – DEFIS, nos termos dos artigos 970 e 1.179, §2º do Código Civil.
 - d) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
 - e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência**: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo IX**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo X**.
- 5.3.8. **OUTROS DOCUMENTOS**:
- a) Os licitantes deverão apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa expedido por órgão competente do domicílio do licitante**.
 - b) **Alvará de fiscalização fornecido pelo serviço de vigilância sanitária da secretaria de saúde**, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumento médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de dedetização.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.bllcompras.com, durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, **o pleno**

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VII deste Edital** e demais condições previstas neste Edital.

- 6.1.2. A partir do horário previsto no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade e de garantia*,
- 6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.2.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 6.2.5. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço.**
- 6.2.6. Não serão registrados, para o mesmo item/lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.2.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.2.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.2.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.2.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.2.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.2.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da(o) Pregoeira(o) registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.2.15. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, a(o) pregoeira(o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 6.2.16. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível **com o valor estimado descrito no ANEXO III ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO.**
- 6.2.17. A(O) Pregoeira(o) anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.3.1. A(O) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.
- 6.3.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**
- 6.3.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.3.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.3.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.3.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.15. Poderá a(o) pregoeira(o), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.3.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.3.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.3.18. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.3.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.3.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.3.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.3.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.3.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.3.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.3.27. **A(O) pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e caso seja inferior ao lance ofertado esse deverá ser também ser reajustado no sistema.**

6.4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.4.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.4.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.4.5. A(O) Pregoeira(o) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela(o) Pregoeira(o) por solicitação fundamentada e justificada do licitante pelo chat, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela(o) Pregoeira(o).
- 6.4.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) Pregoeira(o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela(o) Pregoeira(o), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a(o) Pregoeira(o) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra dentro do prazo de 03(três) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta. Será divulgado por meio de mensagem no sistema, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 6.4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a(o) Pregoeira(o) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.4.12. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no **prazo máximo de 03(três) dias úteis para apresentar amostra para teste**, conforme as regras estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 6.4.13. A contagem do prazo será dada a partir solicitação do(a) Pregoeiro(a) pelo chat a empresa, por meio da solicitação de amostra.
- 6.4.14. O não atendimento ao prazo estipulado para a entrega das amostras será considerado pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana como desistência da empresa aos itens ora licitados.
- 6.4.15. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo.
- 6.4.16. A contagem do prazo para o segundo colocado, caso ocorra, será a partir do envio pelo chat da solicitação de amostras.
- 6.4.17. A entrega deverá ser realizada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, CEP: 44024-366 telefones: (75) 3602-7107/3602-7108.
- 6.4.18. As amostras aceitas ficarão sob a guarda do Órgão licitante, a fim de averiguar a similaridade do produto entregue com a amostra apresentada pelos fornecedores após a primeira entrega do material.
- 6.4.19. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.
- 6.4.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.4.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.4.22. Havendo necessidade, a(o) Pregoeira(o) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.4.23. A(O) Pregoeira(o) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.4.24. Também nas hipóteses em que a(o) Pregoeira(o) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 6.4.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.4.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.4.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas a contar da solicitação da(o) Pregoeira(o) no sistema eletrônico e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.8.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.8.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.8.5.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do art. 8, §1 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 7.8.6.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços e descritivos dos itens ofertados, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, junto documento com foto do representante legal, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (**documento com foto**) autenticado.

- 7.8.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 7.8.8.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.8.9.** Na situação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.10.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 7.8.11.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.8.12.** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 7.8.13.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

7. RECURSOS

- 8.1.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer da decisão da(o) pregoeira(o), com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.1.2** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio através do site: www.bllcompras.com ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 8.1.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 03 (três) dias.
- 8.1.4** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 8.1.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.2.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 8(oito) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 10.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 10.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 10.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 10.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apegões financeiros decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.]
- 11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 11.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 11.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 12.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionado ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
- 12.2 Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

13. FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O prazo de entrega dos objetos, a contar da data assinatura do contrato é de 06(seis) meses, admitida a sua prorrogação nos termos do art.141 e 142 da Lei Estadual 9,433/05, de forma parcelada, devendo ser entregue mediante cronograma de fornecimento devidamente assinado pelo coordenador do setor de nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPs; sendo o prazo máximo não superior a 07 (sete) dias após o recebimento do cronograma.

13.2. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;

13.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

13.5. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com Anexo II do Edital;

13.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

13.7. Os Gêneros Alimentícios devem ter origem conhecida, possuir embalagens com explicação nos RÓTULOS e ser devidamente registrado no Ministério da Saúde e/ ou Ministério da Agricultura. A conservação deve ser adequada em condições de tempo e temperatura de acordo com sua natureza. As embalagens devem possuir prazo de validade visível. As Normas para Transporte estão descritas na Portaria CVS 15 de 07/11/1991

13.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão recebidos:

13.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

13.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

13.8.3. Na hipótese de verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- k) Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega na unidade requisitante

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15. PENALIDADES

- 15.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
- 15.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 15.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- 15.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 15.7. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 15.8. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

15.9. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

15.10. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

16.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a(o) pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo 2 (dois) dias úteis.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do portal: www.bllcompras.com

18.3. Caberá a(o) Pregoeira(o), auxiliado pela equipe de apoio e responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.9. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a(o) pregoeira(o), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.10. A(O) pregoeira(o) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.11. A(O) pregoeira(o), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 21.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 21.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.13. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela(o) Pregoeira(o), nos locais indicados no portal www.bllcompras.com

- 21.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.com, para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo.
- 21.16. Os casos omissos serão dirimidos pela(o) pregoeira(o), com observância da legislação em vigor.
- 21.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/ Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Orçamento Básico da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Minuta do Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- X. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público;**

Feira de Santana, 08 de julho de 2022.

Maria Aparecida Alves Baltar
Pregoeira da FHFS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 032-2022
---	--------------------

2. OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Setor de Nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos, por um período de 6(seis) meses com entrega parcela de acordo com a necessidade do setor.

3. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens abaixo elencados atenderá às necessidades essenciais de pacientes, acompanhantes e colaboradores do Hospital Inácia Pinto dos Santos. Esta solicitação possibilitará o preparo da alimentação diária, que inclui desjejum, lanches, almoço, jantar e ceia. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda do ano anterior.

2.2. Os itens abaixo foram considerados FRACASSADOS os Lotes: 03, 13, 14, 15, 16, 18, 20 e 23, referentes a Licitação nº015-2022, Pregão Eletrônico nº 013-2022, realizada em 05/05/2022.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

LOTE: 01

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd
1	PRESUNTO FATIADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	KG	308
2	QUEIJO LANCHE FATIADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	KG	154
3	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	KG	308
4	QUEIJO RICOTA EMBALAGEM A VÁCUO COM DATA DE VALIDADE	KG	23
5	QUEIJO RALADO - CAIXA COM 20 UNIDADES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	CX	38

LOTE:02

6	PIZZA BROTINHO SABOR: MISTA, CALABRESA, ATUM, FRANGO C/ CATUPIRY. DIÂMETRO: 20 CM	UN	1.155
---	---	----	-------

LOTE 03

7	REFRIGERANTE PETI COM 2 LITROS -LARANJA, GUARANÁ E LIMÃO 1ºQUALIDADE. EXCETO AS MARCAS: FREVO E FRICOTE INDAIÁ, GOOB	UN	210
8	REFRIGERANTE PETI ZERO COM 2 LITROS - ZERO AÇÚCAR	UN	35

LOTE 04

9	BANANADA DISPLAY - 40 G - (EMBALADO INDIVIDUAL) - COM 50 UNIDADES	UN	462
10	PE DE MOCA - EMBALADO INDIVIDUAL COM 40G POTE COM 50 UNIDADES	UN	462
11	PAÇOCA DISPLAY - 40 G EMBALADO INDIVIDUAL COM 50 UNIDADES	UN	440
12	RAPADURA 30G (EMBALADO INDIVIDUAL)	UN	550

LOTE 05

13	CHÁ DE BOLDIO - CAIXA COM 10 SACHES	CX	275
14	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SACHES	CX	385
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 10 SACHES	CX	385
16	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SACHES	CX	385

LOTE 06

17	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500G	UN	391
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS - CX DE 200 GR - TRADICIONAL	CX	616
19	ACHACOLATADO EM PO - EMBALAGEM DE 400G COM DATA DE VALIDADE, EXCETO AS MARCAS: MILKLY, XOCOALT, MUKY, MÁGICO, APTI, CHOCOMEL.	UN	165
20	CREMOGEMA CX DE 500GR- TRADICIONAL	CX	616
21	CREME DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G	KG	462
22	FARINHA DE TAPIOCA EM EMBALAGEM DE 1 KG E IDENTIFICADO COM O NOME DO PRODUTO, VALIDADE E PESO	KG	539
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM 1KG	KG	391
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM COM 1KG	KG	462
25	FARINHA DE BANANA VERDE- CAIXA COM 200G	CX	38
26	FLOCÃO DE MILHO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE - PACOTE COM 500GR	PCT	1.400
27	MILHO PARA MUGUNZÁ - PACOTE COM 500G	UN	462
28	MILHO PARA PIPOCA- EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE COM SACO COM 500GR	UN	28
29	MILHO XERÉM - PACOTE DE 500G	UN	462

LOTE 07

30	AMEIXA EM CALDA LATA COM 320G	UN	154
31	ATUM EM LATA RALADO - LATA 170G	UN	616
32	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM DE VIDRO COM 320G	UN	231
33	ERVILHA LATA - EMBALAGEM COM 300G	UN	924
34	MILHO VERDE LATA COM 300G – COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UN	1.155
35	SARDINHA EM LATA, PESCADO EM CONSERVA, LATA COM 130	UN	3.080

36	BATATA PALHA - PACOTE DE 1 KG	PCT	40
37	CALDO DE GALINHA/ CARNE CX COM 24 UNIDADES	CX	23

38	CANELA EM PO - POTE PEQUENO 30G	UN	23
39	CATCHUP - EMBALAGEM DE 300G	UN	539
40	COCO RALADO SEM açúcar - PACOTE COM 50 G	UN	1.694
41	CREME DE LEITE - CAIXA COM 200G	UN	1.155
42	EXTRATO DE TOMATE LATA DE 340GR, EXCETO A MARCA: BONAMASSA.	UN	1.848
43	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CX C/20 CARTELAS C/03 ENVELOPES DE 10G	CX	13
44	FERMENTO QUÍMICO - LATA COM 100G	UN	91
45	GELATINA EM PO CAIXA COM 30 G NOS SABORES: LIMÃO/FRAMBOESA/MORANGO/ABACAXI E UVA	UN	1.386
46	GELATINA EM PO DIET CAIXA COM 30 G NOS SABORES: LIMÃO/FRAMBOESA/MORANGO/ABACAXI E UVA	UN	308
47	MASSA PRONTA PARA BOLO - PACOTE COM 400G -SABORES: CHOCOLATE, NEUTRO, COCO, CENOURA, LARANJA E LIMAO	PCT	323
48	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM EM CAIXA COM 395 G - (EXCETO AS MARCAS, TRIANGULO, FAZENDEIRA, JUSSARA, FRIMESA, CRISTINA E MANACÁ)	UN	308
49	LEITE DE COCO - GARRAFA COM 500ML	UN	1.070
50	MAIONESE - EMBALAGEM 300G -	UN	70
51	MOLHO SHOYO (EMBALAGEM DE 150 ML)	UN	61
52	MOSTARDA - EMBALAGEM COM 180ML	UN	70
53	VINAGRE AGRIN FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 500 ML	UN	1.070
54	PASSAS - PACOTE COM 200G	UN	154
55	SUCO EM PÓ CAIXA COM 15 UND	CX	91
56	ÁGUA DE COCO EMBALAGEM 200ML	UN	1.155

3.1. Os itens in natura e a granel devem atender requisitos e normas sanitárias, além de seus fornecedores possuírem alvará sanitário.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

a) O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada conforme solicitação da Nutricionista da FHFS com prazo não superior a 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota de empenho e cronogramas de solicitação enviados via e-mail.

b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

c) Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço R. Barra, 705 - Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, 44015-430, Setor de Nutrição em horário comercial.

d) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, procedência, prazo de validade e lote;
- b) O dever previsto no sub item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, o produto com avarias;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
- b) Não aceito os materiais, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas sem qualquer ônus para a contratante**.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- 8.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 8.4. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- 8.5. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 8.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 8.7. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 8.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 8.9. Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- 8.10. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 8.11. Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 8.12. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 8.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. OUTROS DOCUMENTOS:

c) Os licitantes deverão apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa expedido por órgão competente do domicílio do licitante.**

b) **Alvará de fiscalização fornecido pelo serviço de vigilância sanitária da secretaria de saúde**, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumento médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de dedetização.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, admitida à prorrogação nos termos do art.141 e 142 da lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 23 de maio de 2022.

Rosimeire Oliveira Alves

Coordenadora de Nutrição

CRN5 6294

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Licitação nº040-2022

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 034-2022

Dia 10/08/2022 às 09h00

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do setor de Nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos, por um período de 6(seis) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
LOTE 01					
1	PRESUNTO FATIADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	KG	308		
2	QUEIJO LANCHE FATIADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	KG	154		
3	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	KG	308		
4	QUEIJO RICOTA EMBALAGEM A VÁCUO COM DATA DE VALIDADE	KG	23		
5	QUEIJO RALADO - CAIXA COM 20 UNIDADES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	CX	38		
Total do Lote:					
LOTE 02					
6	PIZZA BROTINHO SABOR: MISTA, CALABRESA, ATUM, FRANGO C/ CATUPIRY. DIÂMETRO: 20 CM	UN	1.155		
Total do Lote:					
LOTE 03					
7	REFRIGERANTE PETI COM 2 LITROS - LARANJA, GUARANÁ E LIMÃO 1ª QUALIDADE. EXCETO AS MARCAS: FREVO E FRICOTE INDAIÁ, GOOB	UN	210		
8	REFRIGERANTE PETI ZERO COM 2 LITROS - ZERO AÇÚCAR	UN	35		
Total do Lote:					
LOTE 04					
9	BANANADA DISPLAY - 40 G - (EMBALADO INDIVIDUAL) - COM 50 UNIDADES	UN	462		
10	PE DE MOCA - EMBALADO INDIVIDUAL COM 40G POTE COM 50 UNIDADES	UN	462		
11	PAÇOCA DISPLAY - 40 G EMBALADO INDIVIDUAL COM 50 UNIDADES	UN	440		
12	RAPADURA 30G (EMBALADO INDIVIDUAL)	UN	550		
Total do Lote:					

LOTE 05

13	CHÁ DE BOLDO - CAIXA COM 10 SACHES	CX	275		
14	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SACHES	CX	385		
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 10 SACHES	CX	385		
16	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SACHES	CX	385		
				Total do Lote:	

LOTE 06

17	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500G	UN	391		
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS - CX DE 200 GR - TRADICIONAL	CX	616		
19	ACHOCOLATADO EM PO - EMBALAGEM DE 400G COM DATA DE VALIDADE, EXCETO AS MARCAS: MILKLY, XOCOALT, MUKY, MÁGICO, APTI, CHOCOMEL.	UN	165		
20	CREMOGEMA CX DE 500GR- TRADICIONAL	CX	616		
21	CREME DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G	KG	462		
22	FARINHA DE TAPIOCA EM EMBALAGEM DE 1 KG E IDENTIFICADO COM O NOM EDO PRODUTO, VALIDADE E PESO	KG	539		
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM 1KG	KG	391		
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM COM 1KG	KG	462		
25	FARINHA DE BANANA VERDE- CAIXA COM 200G	CX	38		
26	FLOCÃO DE MILHO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE - PACOTE COM 500GR	PCT	1.400		
27	MILHO PARA MUGUNZÁ - PACOTE COM 500G	UN	462		
28	MILHO PARA PIPOCA- EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE COM SACO COM 500GR	UN	28		
29	MILHO XERÉM - PACOTE DE 500G	UN	462		
				Total do Lote:	

LOTE 07

30	AMEIXA EM CALDA LATA COM 320G	UN	154		
31	ATUM EM LATA RALADO - LATA 170G	UN	616		
32	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM DE VIDRO COM 320G	UN	231		
33	ERVILHA LATA - EMBALAGEM COM 300G	UN	924		
34	MILHO VERDE LATA COM 300G – COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UN	1.155		
35	SARDINHA EM LATA, PESCADO EM CONSERVA, LATA COM 130	UN	3.080		
				Total do Lote:	

LOTE 08

36	BATATA PALHA - PACOTE DE 1 KG	PCT	40		
37	CALDO DE GALINHA/ CARNE CX COM 24 UNIDADES	CX	23		
38	CANELA EM PO - POTE PEQUENO 30G	UN	23		
39	CATCHUP - EMBALAGEM DE 300G	UN	539		
40	COCO RALADO SEM AÇÚCAR - PACOTE COM 50 G	UN	1.694		
41	CREME DE LEITE - CAIXA COM 200G	UN	1.155		
42	EXTRATO DE TOMATE LATA DE 340GR, EXCETO A MARCA: BONAMASSA.	UN	1.848		
43	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CX C/20 CARTELAS C/03 ENVELOPES DE 10G	CX	13		

44	FERMENTO QUÍMICO - LATA COM 100G	UN	91		
45	GELATINA EM PO CAIXA COM 30 G NOS SABORES: LIMÃO/FRAMBOESA/MORANGO/ABACAXI E UVA	UN	1.386		
46	GELATINA EM PO DIET CAIXA COM 30 G NOS SABORES: LIMÃO/FRAMBOESA/MORANGO/ABACAXI E UVA	UN	308		
47	MASSA PRONTA PARA BOLO - PACOTE COM 400G -SABORES: CHOCOLATE, NEUTRO, COCO, CENOURA, LARANJA E LIMÃO	PCT	323		
48	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM EM CAIXA COM 395 G - (EXCETO AS MARCAS, TRIANGULO, FAZENDEIRA, JUSSARA, FRIMESA, CRISTINA E MANACÁ)	UN	308		
49	LEITE DE COCO - GARRAFA COM 500ML	UN	1.070		
50	MAIONESE - EMBALAGEM 300G -	UN	70		
51	MOLHO SHOYO (EMBALAGEM DE 150 ML)	UN	61		
52	MOSTARDA - EMBALAGEM COM 180ML	UN	70		
53	VINAGRE AGRIN FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 500 ML	UN	1.070		
54	PASSAS - PACOTE COM 200G	UN	154		
55	SUCO EM PÓ CAIXA COM 15 UND	CX	91		
56	ÁGUA DE COCO EMBALAGEM 200ML	UN	1.155		

Total do Lote:

Valor Total:

_____de_____de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO
REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do setor de Nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos, por um período de 6(seis) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Lote: 01					
1	PRESUNTO FATIADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	KG	308	43,53	13.407,24
2	QUEIJO LANCHE FATIADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	KG	154	50,80	7.823,20
3	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	KG	308	50,25	15.477,00
4	QUEIJO RICOTA EMBALAGEM A VÁCUO COM DATA DE VALIDADE	KG	23	28,23	649,29
5	QUEIJO RALADO - CAIXA COM 20 UNIDADES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	CX	38	66,57	2.529,66
Total do Lote:					39.886,39
Lote: 02					
6	PIZZA BROTINHO SABOR: MISTA, CALABRESA, ATUM, FRANGO C/ CATUPIRY. DIÂMETRO: 20 CM	UN	1.155	8,34	9.632,70
Total do Lote:					9.632,70
Lote: 03					
7	REFRIGERANTE PETI COM 2 LITROS - LARANJA, GUARANÁ E LIMÃO 1ª QUALIDADE. EXCETO AS MARCAS: FREVO E FRICOTE INDAIÁ, GOOB	UN	210	5,89	1.236,90
8	REFRIGERANTE PETI ZERO COM 2 LITROS - ZERO AÇÚCAR	UN	35	8,95	313,25
Total do Lote:					1.550,15
Lote: 04					
9	BANANADA DISPLAY - 40 G - (EMBALADO INDIVIDUAL) - COM 50 UNIDADES	UN	462	55,72	25.742,64
10	PE DE MOCA - EMBALADO INDIVIDUAL COM 40G POTE COM 50 UNIDADES	UN	462	88,37	40.826,94
11	PAÇOCA DISPLAY - 40 G EMBALADO INDIVIDUAL COM 50 UNIDADES	UN	440	39,72	17.476,80
12	RAPADURA 30G (EMBALADO INDIVIDUAL)	UN	550	3,70	2.035,00
Total do Lote:					86.081,38
Lote: 05					
13	CHÁ DE BOLDO - CAIXA COM 10 SACHES	CX	275	4,91	1.350,25
14	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SACHES	CX	385	4,90	1.886,50
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 10 SACHES	CX	385	4,88	1.878,80
16	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SACHES	CX	385	4,96	1.909,60
Total do Lote:					7.025,15
Lote: 06					
17	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500G	UN	391	8,34	3.260,94
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS - CX DE 200 GR - TRADICIONAL	CX	616	4,52	2.784,32

19	ACHACOLATADO EM PO - EMBALAGEM DE 400G COM DATA DE VALIDADE, EXCETO AS MARCAS: MILKLY, XOCOALT, MUKY, MÁGICO, APTI, CHOCOMEL.	UN	165	9,46	1.560,90
20	CREMOGEMA CX DE 500GR- TRADICIONAL	CX	616	17,80	10.964,80
21	CREME DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G	KG	462	4,11	1.898,82
22	FARINHA DE TAPIOCA EM EMBALAGEM DE 1 KG E IDENTIFICADO COM O NOME DO PRODUTO, VALIDADE E PESO	KG	539	16,71	9.006,69
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM 1KG	KG	391	6,57	2.568,87
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM COM 1KG	KG	462	6,80	3.141,60
25	FARINHA DE BANANA VERDE- CAIXA COM 200G	CX	38	15,64	594,32
26	FLOCÃO DE MILHO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE - PACOTE COM 500GR	PCT	1.400	3,07	4.298,00
27	MILHO PARA MUGUNZÁ - PACOTE COM 500G	UN	462	5,50	2.541,00
28	MILHO PARA PIPOCA- EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE COM SACO COM 500GR	UN	28	4,82	134,96
29	MILHO XERÉM - PACOTE DE 500G	UN	462	4,52	2.088,24
Total do Lote:					44.843,46

Lote: LOTE 07

30	AMEIXA EM CALDA LATA COM 320G	UN	154	8,40	1.293,60
31	ATUM EM LATA RALADO - LATA 170G	UN	616	9,57	5.895,12
32	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM DE VIDRO COM 320G	UN	231	8,81	2.035,11
33	ERVILHA LATA - EMBALAGEM COM 300G	UN	924	4,30	3.973,20
34	MILHO VERDE LATA COM 300G – COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UN	1.155	4,34	5.012,70
35	SARDINHA EM LATA , PESCADOR EM CONSERVA, LATA COM 130	UN	3.080	6,96	21.436,80
Total do Lote:					39.646,53

Lote: LOTE 08

36	BATATA PALHA - PACOTE DE 1 KG	PCT	40	35,37	1.414,80
37	CALDO DE GALINHA/ CARNE CX COM 24 UNIDADES	CX	23	17,61	405,03
38	CANELA EM PO - POTE PEQUENO 30G	UN	23	7,02	161,46
39	CATCHUP - EMBALAGEM DE 300G	UN	539	4,80	2.587,20
40	COCO RALADO SEM açúcar - PACOTE COM 50 G	UN	1.694	5,16	8.741,04
41	CREME DE LEITE - CAIXA COM 200G	UN	1.155	4,85	5.601,75
42	EXTRATO DE TOMATE LATA DE 340GR, EXCETO A MARCA: BONAMASSA.	UN	1.848	4,17	7.706,16
43	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CX C/20 CARTELAS C/03 ENVELOPES DE 10G	CX	13	115,00	1.495,00
44	FERMENTO QUÍMICO - LATA COM 100G	UN	91	7,66	697,06
45	GELATINA EM PO CAIXA COM 30 G NOS SABORES: LIMÃO/FRAMBOESA/MORANGO/ABACAXI E UVA	UN	1.386	2,95	4.088,70
46	GELATINA EM PO DIET CAIXA COM 30 G NOS SABORES: LIMÃO/FRAMBOESA/MORANGO/ABACAXI E UVA	UN	308	2,95	908,60
47	MASSA PRONTA PARA BOLO - PACOTE COM 400G -SABORES: CHOCOLATE, NEUTRO, COCO, CENOURA, LARANJA E LIMÃO	PCT	323	5,75	1.857,25
48	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM EM CAIXA COM 395 G - (EXCETO AS MARCAS, TRIANGULO, FAZENDEIRA, JUSSARA, FRIMESA, CRISTINA E MANACÁ)	UN	308	7,17	2.208,36
49	LEITE DE COCO - GARRAFA COM 500ML	UN	1.070	6,15	6.580,50
50	MAIONESE - EMBALAGEM 300G -	UN	70	6,83	478,10

51	MOLHO SHOYO (EMBALAGEM DE 150 ML)	UN	61	4,95	301,95
52	MOSTARDA - EMBALAGEM COM 180ML	UN	70	4,88	341,60
53	VINAGRE AGRIN FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 500 ML	UN	1.070	2,74	2.931,80
54	PASSAS - PACOTE COM 200G	UN	154	8,94	1.376,76
55	SUCO EM PÓ CAIXA COM 15 UND	CX	91	14,95	1.360,45
56	ÁGUA DE COCO EMBALAGEM 200ML	UN	1.155	5,14	5.936,70
Total do Lote:					57.180,27

Valor Total: **285.846,03**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 034-2022
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.)

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 034-2022
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA_____. Modalidade de Licitação - _____. Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob Nº. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, Nº. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede à _____, nº _____-Cidade _____ - Cep.: _____ Estado _____, inscrito no CNPJ sob Nº. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portadora do documento de identidade sob Nº. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob Nº. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação Nº. ____/____ - Pregão Presencial Nº. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do setor de Nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos, por um período de 6(seis) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do setor, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital**, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATANTE.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06(seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	0002	2.076 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.30.1200 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OUTROS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA –
REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionado ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados.
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e terceiros por sua culpa em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade; bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) O transporte dos gêneros alimentícios devesse obedecer às normas para Transporte descritas na Portaria CVS 15 de 07 de novembro de 1991.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O prazo de entrega dos objetos, a contar da data assinatura do contrato é de 6(seis) meses, admitida a sua prorrogação nos termos do art.141 e 142 da Lei Estadual 9,433/05, de forma parcelada, devendo ser entregue mediante cronograma de fornecimento devidamente assinado pelo coordenador do setor de nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS; sendo o prazo máximo não superior a 07 (sete) dias após o recebimento do cronograma.
- 9.2. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 9.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

- 9.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.
- 9.5. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com Anexo II do Edital;
- 9.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.7 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão recebidos:

- 9.7.1. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 9.7.2. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 9.7.3.** Na hipótese de verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- k) Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega na unidade requisitante.
 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades.

- c) Advertência verbal;
- d) Advertência por escrito;

11.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

11.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.7. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

11.9. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

11.10. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

11.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, serão estes ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lidos e achadas conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 034-2022
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 034-2022
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2022

Nome do Representante:

RG e CPF

Nome do Contador:

RG, CPF e CR

Carimbo da empresa

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 034-2022
--	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, ____ de _____, de 2022

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 034-2022
--	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE